

**7º TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 251/2023,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA
PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO,
COM VISTAS AO GERENCIAMENTO E
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO
ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,
PROCESSO SMS-PRO-2023-25279.**

Aos seis dias do mês de janeiro de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO – RIOSAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, instituída com base na autorização constante da Lei Municipal nº 5.586, de 28 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 38.125, de 29 de novembro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.402.975/0001-74, com sede nesta cidade, na Rua Dona Mariana nº 48, Botafogo, CEP 22.280-020, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado, na forma disposta em seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, Senhor **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 31.454.668-0, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16, doravante denominada **EMPRESA PÚBLICA PARCEIRA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, com sede nesta cidade, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 13º andar, Sala 1367, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, representada por seu Secretário Municipal, Senhor **LEANDRO MATIELI GONÇALVES**, brasileiro, Policial Militar, portador da Cédula de Identidade nº 11.577.435-8, expedida pelo

Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 084.696.347-71, doravante denominada **ÓRGÃO ESTATAL INTERVENIENTE**, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Municipal nº 5.595/2013, no Decreto Municipal nº 52.319/2023, no Decreto Municipal nº 38.125/2013, no Decreto Municipal nº 46.084/2019, Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 8.565/2025, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 251/2023** consoante autorização do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência em 09/12/2025, à fl. 3711, do processo SMS-PRO-2023/25279, devidamente publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 183, de 10/12/2025, pág. 47, assinam o presente TERMO ADITIVO, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 251/2023 em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 8.565/2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, ANEXO VII**, no valor de R\$ 52.648.091,08 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, noventa e um reais e oito centavos), no período de janeiro a dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 52.648.091,08 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, noventa e um reais e oito centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União Federal para o

vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO VII, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, **o valor global do CONTRATO DE GESTÃO Nº 251/2023**, que era de R\$ 4.889.348.333,78 (Quatro bilhões, oitocentos e oitenta e nove milhões, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), passa a ser de **R\$ 4.941.996.424,86 (Quatro bilhões, novecentos e quarenta e um milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 27	Parcela 28	Parcela 29	Parcela 30	Parcela 31
R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16
Parcela 32	Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35	Parcela 36
R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16
Parcela 37	Parcela 38	Parcela 39		
R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16		

Parágrafo primeiro – As parcelas 27 a 38 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro de 2026; e a parcela 39 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2026.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de outubro de 2025, conforme Portaria GM/MS nº 8.565, de 28 de outubro de 2025, e projetou para os meses de janeiro a dezembro de 2026 e Décimo Terceiro Salário de 2026.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à EMPRESA PÚBLICA PARCEIRA, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da EMPRESA PÚBLICA PARCEIRA é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da EMPRESA PÚBLICA PARCEIRA, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União Federal”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à EMPRESA PÚBLICA PARCEIRA está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva EMPRESA PÚBLICA PARCEIRA deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A EMPRESA PÚBLICA PARCEIRA, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À EMPRESA PÚBLICA PARCEIRA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à EMPRESA PÚBLICA PARCEIRA no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA EMPRESA PÚBLICA PARCEIRA

A EMPRESA PÚBLICA PARCEIRA deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a EMPRESA PÚBLICA PARCEIRA a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A EMPRESA PÚBLICA PARCEIRA deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A EMPRESA PÚBLICA PARCEIRA deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta da Fonte nº 1605184, Natureza de Despesa nº 339139, do orçamento de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO é de 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 251/2023** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRIO nº 113, de 06/11/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RICARDO
SORANZ
PINTO:29021095807

Assinado de forma digital por
DANIEL RICARDO SORANZ
PINTO:29021095807
Dados: 2026.01.07 11:15:18
-03'00'

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
 **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**
Data: 06/01/2026 15:09:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente
da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro

Documento assinado digitalmente
 **LEANDRO MATIELI GONÇALVES**
Data: 16/01/2026 19:07:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO MATIELI GONÇALVES
Secretário Municipal da Casa Civil

Documento assinado digitalmente
 **ANA CAROLINA HENRIQUE SIQUEIRA LARA**
Data: 06/01/2026 15:24:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

Documento assinado digitalmente
 **THERESA RAQUEL REIS TIMO**
Data: 19/01/2026 18:00:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VII

RIOSAUDE

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

jan./26	fev./26	mar./26	abr./26	mai./26
Parcela 27	Parcela 28	Parcela 29	Parcela 30	Parcela 31
R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16

jun./26	jul./26	ago./26	set./26	out./26
Parcela 32	Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35	Parcela 36
R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16

nov./26	dez./26	13º
Parcela 37	Parcela 38	Parcela 39
R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16	R\$ 4.049.853,16

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET
PRAZO: 24 meses
VALOR: R\$ 8.280,00 (Oito mil, duzentos e oitenta reais.)
NOTA DE EMPENHO Nº: 2025NE000194
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo rio: CVL-PRO-2023/03033
Segundo Termo Aditivo ao Contrato CVL nº: 010071/2023
Data da Assinatura: 29/12/2025
Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e o CESAR AUGUSTO COELHO FERREIRA.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA-E, no percentual de 9,073470%, a contar de 29/12/2025 até 28/12/2026.
Valor total: R\$ 25.654,08 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, e oito centavos).
Fundamento: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO - CET-PRO-2025/02888
CONTRATO nº 001/2026
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.
PARTE: CET-RIO e SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Agenciamento de serviços de gestão para apoio às atividades de operação de tráfego, com fornecimento de equipamentos, em vias do Município do Rio de Janeiro, com foco nas áreas das Bases Operacionais de Vila Isabel, Taquara, Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz e Áreas Adjacentes.
PRAZO: 30 (trinta) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 69.499.999,62 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2951.26.452.9811.0060.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico PE - CET-Rio Nº 90793/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO - CET-PRO-2023/01052
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ao **CONTRATO Nº** 011/2023
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026
PARTE: CET-RIO e SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2023 por 30 (trinta) meses, a partir de 07/02/2026.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 37.660.598,97 (trinta e sete milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.2951.26.452.0607.4062.
FUNDAMENTO: Artigo 82 do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e demais normas municipais aplicáveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E CLIMA - SMAC
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo nº: MAB-PRO-2023/01422.
Termo de Compromisso nº: TC-MC nº 0133/2023.
Data da Assinatura: 22/12/2025.
Partes: Secretaria Municipal do Ambiente e Clima / Concessionária RIO PAX S/A.
Objeto: Cumprimento da Medida Compensatória referente ao plantio de 118 mudas nas Ruas Coronel Tamarino e Carmem Cinira do Programa Corredor Verde - Zona Norte e Oeste.
Prazo: 3 meses.
Valor: R\$ 54.676,48 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Fundamento: Termo Aditivo nº 01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 03/202.646/2021
TERMO ADITIVO Nº 002/2026 ao **CONTRATO nº** 011/2022
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2025
PARTE: CET-RIO e CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.
OBJETO: Retificação do valor constante da Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 019/2025.
VALOR: R\$ 7.499.354,16 (sete milhões quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e dezesseis centavos).

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: nº FIL-PRO-2023/00387
Instrumento: Distrato nº 233051001041 ao Contrato de Coprodução nº 1041/2023.
Data da assinatura: 04 de dezembro de 2025.
Partes: RioFilme e Morena Filmes.
Objeto: De comum acordo, as partes resolvem rescindir o Contrato nº 1041/2023 para a Coprodução "O ROMPIMENTO" e com plena e mútua quitação de todas as obrigações assumidas.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: nº FIL-PRO-2022/00195
Instrumento: Distrato nº 02/2026 ao Contrato de Coprodução nº 68/2022.
Data da assinatura: 08 de janeiro de 2026
Partes: RioFilme e Coevos Filmes.
Objeto: De comum acordo, as partes resolvem rescindir o Contrato nº 68/2022 para a Coprodução "SEM SAÍDA PARA O MAR" e com plena e mútua quitação de todas as obrigações assumidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo instrutivo nº: SMS-PRO-2023/25279
7º Termo Aditivo nº: 002/2026 ao **Contrato de Gestão nº** 251/2023
Assinatura: 06/01/2025
Convenientes: PCRJ/SMS e RIOSAÚDE
Objeto I - Formalizar o aporte de terceiro ao 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 251/2023 e obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem conforme previsto na Lei 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.1: 8.565/2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Castilha do Piso da E divulgada pelo Ministério da Saúde. II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Comp União, ANEXO VII, no valor de R\$ 52.648.091,08, no período de janeiro a dezembro de 2026.
Prazo: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor: R\$ 52.648.091,08
Programa de Trabalho: 18001.1803.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 3.3.91.39 Tipo 26 Item 881
Fundamento: Lei Municipal nº 5.595/2013, no Decreto Municipal nº 52.319/2023, no Decreto 138.125/2013, no Decreto Municipal nº 46.084/2019, Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Federal nº 1 nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
(*) RETIFICAÇÃO

Fica retificada a publicação do processo 000700.000552/2025-97, cito D.O. Rio nº 210 de 22 de janeiro página 71, 1ª coluna.
Onde se lê: Valor: R\$ 111.279,00 (cento e onze mil, duzentos e setenta e nove reais).
Leia-se: Valor: R\$ 333.837,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais)

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL
EXCLUSIVO
PARA VOCÊ
SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA
DO RIO**